



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO Nº 012/2021

VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 15.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, e de outro lado as empresas:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa Prestadora de Serviços de plotagem de veículos da frota da Autarquia Municipal de Saúde, incluindo material necessário, pelo período de 12 meses.

GRÁFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA, CNPJ: 17.308.235/0001-48, situada na Rua Piauí, EP 86.925-000, na cidade de Borrazópolis, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Daniele Fernanda Garcia, portador do CPF nº 071.727369-58 e do RG nº 10790341-0 SESP-PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

LOTE 01 - MOTOS					
Itens	Qtde.	Descrição Produto/ Serviço	Veículo/Marca/ANO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	5	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	Honda Bros	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.800,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



LOTE 02 - VEICULOS LEVES					
Itens	Qtde.	Descrição Produto/ Serviço	Veículo/Marca/ANO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	Volkswagen Gol PARCIAL	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
2	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	Volkswagen Gol TOTAL	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
3	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	GMonix TOTAL	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
4	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	FIAT Uno PARCIAL	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
5	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	FIAT Uno TOTAL	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
6	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	GMPrisma TOTAL	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
7	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	FIAT Strada PARCIAL	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
8	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510	GMSpin TOTAL	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00



		verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município			
9	2	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	Renault KWID TOTAL	R\$ 2.230,00	R\$ 4.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 21.520,00
LOTE 03 - VAN E AMBULÂNCIA					
Itens	Qtde.	Descrição Produto/ Serviço	Veículo/Marca/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	AMBULÂNCIA GM MMONTANA	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
2	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	AMBULÂNCIA RENAULT COM TETO	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
3	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	AMBULÂNCIA RENAULT SEM TETO	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
4	1	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	VAN Mercedes Sprinter	R\$ 2.445,00	R\$ 2.445,00
5	2	Personalização de frota / Oracal linha 6510 verde fluorescente green / Oracal linha 651 – 562 azul / Apliques Estado e Município	MICRO-ONIBUS	R\$ 5.330,00	R\$ 10.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.075,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 47.395,00

R\$ 47.395,00 (Quarenta e sete mil trezentos noventa e cinco reais).



CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DO FISCAL

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

2.3- Fica nomeado como fiscal da Ata de Registro de Preços 005/2021 pela portaria 016/2021 o senhor, Clodoaldo Paulo de Andrade.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **47.395,00 (Quarenta e sete mil trezentos noventa e cinco reais)**.

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- Deverão serem entregues no prazo de 3 (três) dias após a solicitação do órgão municipal;

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 10 (dez) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1158	06.01.0010.30200152.040.3.3.90.39.63.02.00	303
1159	06.01.0010.30200152.040.3.3.90.39.63.02.00	494

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

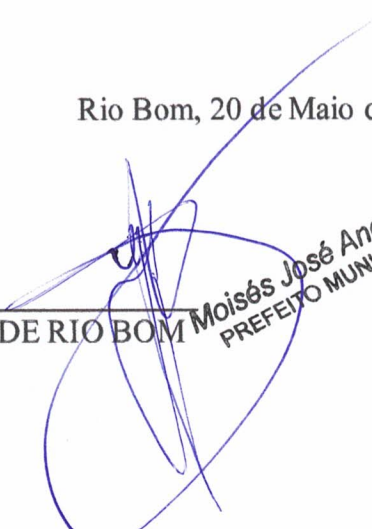
9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2021, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

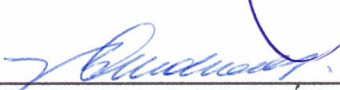
Rio Bom, 20 de Maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Moisés José Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



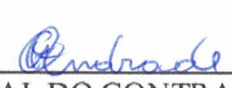
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Benedito de Andrade
Presidente



GRÁFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA

Vilmar Antônio Sapatieri
Contratada



FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade.

TESTEMUNHA:


098.993.629-56

TESTEMUNHA:

